DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal do Idoso – CMI 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11.351, 18 DE AGOSTO DE 2023.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: Ao servidor **LUIS EDUARDO RODRIGUES JUNIOR,** RG. 48.929.257-4 SSP/SP**,** no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **19/07/2017 à 18/07/2022** para gozo no período de **16/08/2023 à 14/09/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de agosto de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.352, 21 DE AGOSTO DE 2023.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **REGIANE APARECIDA MAXIMINO DAVANÇO,** RG. 23.152.825-5 SSP/SP**,** no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **21/11/2011 à 20/11/2016** para gozo no período de **16/08/2023 à 14/09/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de agosto de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.353, 21 DE AGOSTO DE 2023.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: Ao servidor **LEONARDO PARREIRA BARCI,** RG. 37.492.562-8 SSP/SP**,** no cargo de **MEDICO ORTOPEDISTA** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **04/11/2009 à 03/11/2014** para gozo no período de **05/09/2023 à 04/10/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de agosto de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.354, 22 DE AGOSTO DE 2023.

-Dispõe sobre revogação de portaria.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

REVOGA a pedido**,** a partir desta data, a Portaria de nº. 10.676 de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Vereador do Munícipio **CLEITON CESAR DA SILVA HAMMOUD**, RG. 44.830.668-2, para o cargo de **secretario municipal de esporte, lazer, turismo e juventude**, de provimento em comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de agosto de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.355, 22 DE AGOSTO DE 2023.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **KATIA REGINA DELFINO JORGE,** RG. 17.619.093 SSP/SP**,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 90 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **01/03/2006 à 28/02/2011** para gozo no período de **11/09/2023 à 09/12/2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de agosto de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.356, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

- Dispõe sobre pedido de ***EXONERAÇÃO*** *de Servidor.*

glaucia emilia scatolin, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, o Servidor **JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA**, RG. nº 49.082.404-3, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, em caráter temporário, ficando sem efeito a Portaria de Nomeação nº. 11.092, de 08 de fevereiro de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 22 de agosto de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.357, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

-Dispõe sobre designação de servidora.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

DESIGNA:

ARTIGO 1º - A servidora **FABIANA DE SOUZA CANUTO DELGADO**, RG. 34.134.528-3 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**, a responder temporariamente pela função de **DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, durante o período de férias da servidora **CATIA APARECIDA CHIANPEZAN DUTRA**, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus as vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 23 de agosto de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 11.358, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre Designação de servidores efetivos Inscritos no CNES (Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde) a Unidade de Suporte Basico SAMU 192 do Município de Severínia".

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica instituída gratificação de função no valor de R$ 500,00, conforme Lei nº 2.317, de 05 de abril de 2018, aos servidores efetivos inscritos no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) da

Unidade de Suporte Básico SAMU 192, abaixo discriminados:

NOME: ADRIANA MARIA MANIN
RG: 43.206.257-9 – SSP/SP.
CPF: 353.067.958-54
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS: 707803620530712
NOME: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DE AMORIM
RG: 24.246.697-7 – SSP/SP.
CPF: 102.881.488-78
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS: 706906186478330
NOME: ANDREIA MARIA BORDUCHI MONTAGNANI
RG: 30.155.104-2 – SSP/SP.
CPF: 274.429.818-28
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS:700503928639455
NOME: ANTONIO DONIZETE PEREIRA
RG: 16.816.600 – SSP/SP.
CPF: 049.352.398-75
CARGO: MOTORISTA
CNS: 702908584177577
NOME: DOUGLAS JOAO DA SILVA
RG: 32.659.903-4– SSP/SP.
CPF: 284.383.268-38
CARGO: MOTORISTA
CNS: 708600561353683
NOME: EVANDRO APARECIDO SERRA
RG: 29.804.402-X– SSP/SP.
CPF: 298.273.008-14
CARGO: MOTORISTA
CNS: 701009870045696
NOME: JOAO CARLOS DA SILVA
RG: 24.298.549-X – SSP/SP.
CPF: 132.211.548-60
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS: 708109558712131
NOME: JULIANA APARECIDA PADOVANI PINTO
RG: 43.206.617-2– SSP/SP.
CPF: 361.093.858-75
CARGO: ENFERMEIRO
CNS: 708201145206946
NOME: JOSIANA ALMEIDA ALVES DE SOUSA
RG: 29.308.549-3
CPF: 202.694.998-06
CARGO: MOTORISTA
CNS: 706702533291614
NOME: MARIA AMELIA ROCHA AUGUSTO
RG: 20.018.270-5 – SSP/SP.
CPF: 092.659.568-79
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS: 706804239021320
NOME: PAULO ROBERTO RIBEIRO
RG: 30.930.242-0 – SSP/SP.
CPF: 218.886.158-26
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS: 709605683014770
NOME: SINEIA DOS SANTOS LORENTE
RG: 32.659.799-2 – SSP/SP.
CPF: 159.238.598-23
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
CNS: 700204487154920

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 23 de agosto de 2.023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, respectivamente, proveu o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO N.º 0138/2023 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** CONSISTRANS - CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRANSITO LTDA (CNPJ: 02.272.879/0001-56) – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS. – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 63/2023.

REGIME JURIDICO: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 435.

VALOR MENSAL DE R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DE R$ 11.328,00 (onze mil e trezentos e vinte e oito reais).

ASSINATURA: 16/08/2023 – VIGÊNCIA: 15/08/2024

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CONTRATO N.º 0139/2023 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** 50.863.624 ANTONIO VANDERLEI GRILO (CNPJ: 50.863.624/0001-00) – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E 8 (OITO) CAIXAS DE ÁGUA PLUVIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, COM CONTRATO ELABORADO DE ACORDO COM A Lei n° 14.133/21, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N.º 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 64/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 461.

VALOR TOTAL DE R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

ASSINATURA: 16/08/2023 – VIGÊNCIA: 15/02/2024

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura**, AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** ao contrato n° 101/2022, firmado junto à empresa **MANUEL FERREIRA DA SILVA** (CNPJ n° 32.042.763/0001-91), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, para que seja alterado a razão social para **SIGERON SOLUCOES PUBLICAS LTDA.,** bem como para que seja prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por um novo período de 12 (doze) meses, com a atualização de preço.

Prazo de vigência contratual: 24/08/2023 à 23/08/2024.

Valor mensal atualizado: R$ 3.407,79.

Valor global atualizado: R$ 40.893,48.

Severínia/SP, 23 de agosto de 2023.

_____
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita de Severínia/SP

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

RESOLUÇÃO CMI nº 03/2023

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e competências,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica resolvido que o período de mandato dos conselheiros municipais do Idoso, fica prorrogado por mais três meses, visando atender necessidades expressas deste colegiado para procedimentos de resolutividade emergencial nesta política social, não tendo como efetivar uma nova assembleia geral para articulação e mobilização mais voltada para escolha de representantes da sociedade civil neste momento, ficando de forma consensual, aprovado o período de 22/06/2023 a 22/09/2023;

Artigo 2º - Fica resolvido que os membros de representatividade do Poder Público e Sociedade Civil, permanecem sem alteração com os mesmos direitos de voz e voto nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMI;

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Resolução serão tratados pela Diretoria do CMI;

Artigo 4º- A presente Resolução entra em vigor nesta data e posteriormente será publicizada nos canais oficiais na esfera municipal.

Severina, 22 de junho de 2023.

Stael Mieko Quitakava Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
ADM. 2021 / 2024
Inovar e Progredir

RESOLUÇÃO CMI nº 03/2023

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições e competências,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica resolvido que o período de mandato dos conselheiros municipais do Idoso, fica prorrogado por mais três meses, visando atender necessidades expressas deste colegiado para procedimentos de resolutividade emergencial nesta política social, não tendo como efetivar uma nova assembleia geral para articulação e mobilização mais voltada para escolha de representantes da sociedade civil neste momento, ficando de forma consensual, aprovado o período de 22/06/2023 a 22/09/2023;

Artigo 2º - Fica resolvido que os membros de representatividade do Poder Público e Sociedade Civil, permanecem sem alteração com os mesmos direitos de voz e voto nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMI;

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Resolução serão tratados pela Diretoria do CMI;

Artigo 4º- A presente Resolução entra em vigor nesta data e posteriormente será publicizada nos canais oficiais na esfera municipal.

Severina, 22 de junho de 2023.

Stael Mieko Quitakava Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Inovar e Progredir
ADM. 2021 / 2024

RESOLUÇÃO nº. 004/2023 - CMDI

"Dispõe sobre o Programa de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) em prol do financiamento da Política Pública para Pessoas Idosas do Município de Severínia e dá outras providências"

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Severínia (CMDI), no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 2.442 de 08 de outubro de 2019, que dispõe de sua reformulação e criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e suas alterações, conforme deliberação de seu colegiado proferida em 08/10/2019;

Considerando que CMDI é um órgão permanente, paritário e deliberativo com a competência de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política do idoso no âmbito do Município de Severínia, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando que as doações ao FMDI por pessoas físicas e jurídicas são sujeitas a incentivos fiscais, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010 e suas atualizações;

Considerando que cabe ao CMDI o controle do FMDI, conforme se depreende do art. 12, inciso I, da Lei Federal nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei Federal nº 12.213/2010;

Considerando o artigo 2º-A da Lei Federal nº 13.019/2014, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, que determina que as parcerias disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas de políticas setoriais, como a Política do Idoso, bem como as instâncias de pactuação e deliberação, representadas neste Município pelo CMDI;

Considerando que as despesas que podem ser pagas com recursos de parcerias estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 estão estabelecidas no art. 46 e reforçados no art. 42, inciso XIX, deste diploma legal e incluem despesas de custeio, subvenções sociais e investimentos, conforme definido no art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando, por fim, a nomeação do atual colegiado do CMDI por meio do Decreto Municipal nº 5.622, de 21 de junho, de 2.021;

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Inovar e Progredir
ADM. 2021 / 2024

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado o Programa de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI), junto às pessoas jurídicas e físicas, objeto de renúncia fiscal, destinados ao financiamento da Política Pública para Pessoas Idosas no Município de Severínia.

Art. 2º - As doações de pessoas físicas e jurídicas deverão ser feitas por depósito bancário identificado na seguinte conta corrente:
I – Nome: Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
II - CNPJ: 35.223.063/0001-91;
III – Banco: Banco do Brasil;
IV – Agência: 6911-6;
V – Conta Corrente: 14694-3.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Severínia projetos para captação de recursos.
Parágrafo único - São requisitos para aprovação dos projetos de que trata o "caput":
I - estar a Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Severínia;
II - o objetivo do projeto sera o de atendimento à pessoa idosa, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo único – O registro da entidade não governamental no CMDI, conforme determinam o parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741/2003, terá o efeito de credenciamento para os fins do inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas a futuras transferências de recursos oriundos do FMDI por dispensa de chamamento público.

Art. 4º - Os projetos deverão ser encaminhados ao CMDI somente de forma eletrônica, em formato PDF, ao e-mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br seguindo o modelo do plano de trabalho constante no Anexo I.

Art. 5º - Os projetos apresentados, serão analisados por uma Comissão do CMDI que poderá solicitar adequações e documentos complementares, caso necessário.

Art. 6º - Aprovado o projeto, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Severínia expedirá o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, conforme modelo definido no Anexo II, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis a critério do CMDI, devendo

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO Inovar e Progredir ADM. 2021 / 2024

preferencialmente coincidir com o ano fiscal, ou seja, findar no dia 31 de dezembro.

Parágrafo quarto – Quando da prorrogação do certificado, o valor do projeto poderá ser corrigido monetariamente por um índice inflacionário ou indicador de preços ou valores, a pedido da Organização da Sociedade Civil.

Art. 7º - Ficarão retidos 10% (dez por cento) dos valores captados via FMDI pelas organizações da Sociedade civil, para a destinação à Política Pública do Idoso.

Parágrafo único: Para fins da retenção definida no "caput", o valor constante no Certificado de Autorização para Captação de Recursos deverá ser igual ao valor constante no Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 11,11%.

Art. 8º - Será emitido recibo das doações financeiras recebidas, conforme artigo 4º-A da Lei Federal nº 12.213/2010 e suas alterações, que recepcionou a aplicabilidade do artigo 260-D da Lei Federal nº 8.069/1990 para os fundos do idoso, como o FMDi.

Parágrafo único: Será permitida a emissão de declaração ou recibo provisório, quando da necessidade levantada pelo doador pessoa jurídica, para cumprir com normas contábeis e financeiras específicas, que será substituído por recibo definitivo legalmente válido para usufruto dos benefícios fiscais, quando do efetivo recebimento da doação pelo FMDI.

Art. 9º - Havendo captação de recursos e a pedido da Organização da Sociedade Civil, deverá o CMDI requisitar ao Poder Público Municipal a celebração do respectivo Termo de Fomento.

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de captação parcial de recursos, poderá a Organização da Sociedade Civil solicitar a utilização dos recursos captados, mediante a apresentação de Plano de Trabalho ao CMDI, com adequação de metas e objetivos aos valores captados.

Art. 10 - Deverá o Poder Público Municipal realizar os procedimentos necessários para a formalização de Termos de Fomento e liberação dos recursos conforme constam nos planos de trabalho aprovados.

Parágrafo único: Os recursos transferidos do FMDI para a Organização da Sociedade Civil serão depositados em conta corrente específica aberta pela OSC, que deve ser isenta de tarifa bancária, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir

Art. 11 - A prestação de contas, bem como demais procedimentos necessários para a celebração e execução das parcerias firmadas a partir de recursos financeiros depositados no FMDI quando não estabelecidas pelo CMDI, respeitarão, em todos os seus aspectos, os procedimentos e atividades definidos pela Prefeitura Municipal de Severínia.

Parágrafo único: A observância disposta no caput inclui a nomeação ou composição:

I – dos gestores de parceria, conforme definido no art. 2º, VI, e no art. 35, "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
II – da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias, conforme definido no art. 2º, XI, e no art. 35, "h", da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 12 - A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos das parcerias firmadas nos termos dessa resolução serão transferidos à Organização da Sociedade Civil conforme artigo 42, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 13 - Nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 4.320/1964, o saldo positivo do FMDI apurado em balanço ao término do exercício fiscal será transferido integralmente para o exercício seguinte, bem como os rendimentos auferidos.

Art. 14 - As situações não previstas nesta resolução serão analisadas e sanadas pela plenária do CMDI.

Art. **15** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Severínia – SP, 12 de julho de 2023.

Stael Mieko Quitakava Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Inovar e Progredir
ADM. 2021 / 2024

RESOLUÇÃO nº. 004/2023 - CMDI

"Dispõe sobre o Programa de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI) em prol do financiamento da Política Pública para Pessoas Idosas do Município de Severínia e dá outras providências"

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Severínia (CMDI), no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 2.442 de 08 de outubro de 2019, que dispõe de sua reformulação e criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e suas alterações, conforme deliberação de seu colegiado proferida em 08/10/2019;

Considerando que CMDI é um órgão permanente, paritário e deliberativo com a competência de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política do idoso no âmbito do Município de Severínia, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1993;

Considerando que as doações ao FMDI por pessoas físicas e jurídicas são sujeitas a incentivos fiscais, nos termos da Lei Federal nº 12.213/2010 e suas atualizações;

Considerando que cabe ao CMDI o controle do FMDI, conforme se depreende do art. 12, inciso I, da Lei Federal nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei Federal nº 12.213/2010;

Considerando o artigo 2º-A da Lei Federal nº 13.019/2014, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, que determina que as parcerias disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas de políticas setoriais, como a Política do Idoso, bem como as instâncias de pactuação e deliberação, representadas neste Município pelo CMDI;

Considerando que as despesas que podem ser pagas com recursos de parcerias estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 estão estabelecidas no art. 46 e reforçados no art. 42, inciso XIX, deste diploma legal e incluem despesas de custeio, subvenções sociais e investimentos, conforme definido no art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando, por fim, a nomeação do atual colegiado do CMDI por meio do Decreto Municipal nº 5.622, de 21 de junho, de 2.021;

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Inovar e Progredir
ADM. 2021 / 2024

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado o Programa de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI), junto às pessoas jurídicas e físicas, objeto de renúncia fiscal, destinados ao financiamento da Política Pública para Pessoas Idosas no Município de Severínia.

Art. 2º - As doações de pessoas físicas e jurídicas deverão ser feitas por depósito bancário identificado na seguinte conta corrente:
I – Nome: Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
II - CNPJ: 35.223.063/0001-91;
III – Banco: Banco do Brasil;
IV – Agência: 6911-6;
V – Conta Corrente: 14694-3.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Severínia projetos para captação de recursos.
Parágrafo único - São requisitos para aprovação dos projetos de que trata o "caput":
I - estar a Organização da Sociedade Civil devidamente inscrita no Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Severínia;
II - o objetivo do projeto sera o de atendimento à pessoa idosa, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo único – O registro da entidade não governamental no CMDI, conforme determinam o parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741/2003, terá o efeito de credenciamento para os fins do inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas a futuras transferências de recursos oriundos do FMDI por dispensa de chamamento público.

Art. 4º - Os projetos deverão ser encaminhados ao CMDI somente de forma eletrônica, em formato PDF, ao e-mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br seguindo o modelo do plano de trabalho constante no Anexo I.

Art. 5º - Os projetos apresentados, serão analisados por uma Comissão do CMDI que poderá solicitar adequações e documentos complementares, caso necessário.

Art. 6º - Aprovado o projeto, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Severínia expedirá o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, conforme modelo definido no Anexo II, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis a critério do CMDI, devendo

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Inovar e Progredir
ADM. 2021 / 2024

preferencialmente coincidir com o ano fiscal, ou seja, findar no dia 31 de dezembro.

Parágrafo quarto – Quando da prorrogação do certificado, o valor do projeto poderá ser corrigido monetariamente por um índice inflacionário ou indicador de preços ou valores, a pedido da Organização da Sociedade Civil.

Art. 7º - Ficarão retidos 10% (dez por cento) dos valores captados via FMDI pelas organizações da Sociedade civil, para a destinação à Política Pública do Idoso.

Parágrafo único: Para fins da retenção definida no "caput", o valor constante no Certificado de Autorização para Captação de Recursos deverá ser igual ao valor constante no Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 11,11%.

Art. 8º - Será emitido recibo das doações financeiras recebidas, conforme artigo 4º-A da Lei Federal nº 12.213/2010 e suas alterações, que recepcionou a aplicabilidade do artigo 260-D da Lei Federal nº 8.069/1990 para os fundos do idoso, como o FMDi.

Parágrafo único: Será permitida a emissão de declaração ou recibo provisório, quando da necessidade levantada pelo doador pessoa jurídica, para cumprir com normas contábeis e financeiras específicas, que será substituído por recibo definitivo legalmente válido para usufruto dos benefícios fiscais, quando do efetivo recebimento da doação pelo FMDI.

Art. 9º - Havendo captação de recursos e a pedido da Organização da Sociedade Civil, deverá o CMDI requisitar ao Poder Público Municipal a celebração do respectivo Termo de Fomento.

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de captação parcial de recursos, poderá a Organização da Sociedade Civil solicitar a utilização dos recursos captados, mediante a apresentação de Plano de Trabalho ao CMDI, com adequação de metas e objetivos aos valores captados.

Art. 10 - Deverá o Poder Público Municipal realizar os procedimentos necessários para a formalização de Termos de Fomento e liberação dos recursos conforme constam nos planos de trabalho aprovados.

Parágrafo único: Os recursos transferidos do FMDI para a Organização da Sociedade Civil serão depositados em conta corrente específica aberta pela OSC, que deve ser isenta de tarifa bancária, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMI
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
ADM. 2021 / 2024
Inovar e Progredir

Art. 11 - A prestação de contas, bem como demais procedimentos necessários para a celebração e execução das parcerias firmadas a partir de recursos financeiros depositados no FMDI quando não estabelecidas pelo CMDI, respeitarão, em todos os seus aspectos, os procedimentos e atividades definidos pela Prefeitura Municipal de Severínia.

Parágrafo único: A observância disposta no caput inclui a nomeação ou composição:

I – dos gestores de parceria, conforme definido no art. 2º, VI, e no art. 35, "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
II – da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias, conforme definido no art. 2º, XI, e no art. 35, "h", da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 12 - A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos das parcerias firmadas nos termos dessa resolução serão transferidos à Organização da Sociedade Civil conforme artigo 42, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 13 - Nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 4.320/1964, o saldo positivo do FMDI apurado em balanço ao término do exercício fiscal será transferido integralmente para o exercício seguinte, bem como os rendimentos auferidos.

Art. 14 - As situações não previstas nesta resolução serão analisadas e sanadas pela plenária do CMDI.

Art. **15** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Severínia – SP, 12 de julho de 2023.

Stael Mieko Quitakava Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri n.º 827 – Jardim Primavera I
CEP 14.735-000 – Severínia/SP - Telefone: (17) 3817-1438
E-Mail: social.conselhos@severinia.sp.gov.br